



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.072/90
.....

OUTORGA TERMO DE PERMISSÃO À FIRMA
ALCANCE PUBLICIDADE LTDA., PARA U-
TILIZAR E EXPLORAR PUBLICIDADE NAS
VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Firma ALCANCE PUBLICIDADE LTDA., auto-
rizada a explorar publicidade nas vias públi-
cas durante o período do Carnaval de 1990.

ARTIGO 2º - A firma permissionária explorará publicidade a
ser fixada, intercalada com a decoração para o
Carnaval de 1.990, em valores a serem fixados
de acôrd com o custo do projeto decorativo.

ARTIGO 3º - A exploração da publicidade pela permissioná-
ria fica condicionada a execução do Projeto de
Decoração, conforme ANEXO I, parte integrante
da presente Lei, sem ônus de qualquer natureza
para o município de Corumbá.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Fls.02

ARTIGO 4º - O poder Executivo, por força da presente Lei, elaborará Contrato Administrativo com a firma permissionária, onde deverá constar inexecução total ou parcial do projeto de decoração, e a ausência de ônus para a Fazenda Pública Municipal.

ARTIGO 5º - A presente permissão vigorará somente para a exploração de publicidade intercalada no Projeto de Decoração para o Carnaval do presente ano de 1.990, reservando o direito ao Município de Corumbá de regulamentar e fiscalizar a execução dos serviços, sendo a permissão revogável a qualquer tempo, por ato do Executivo, desde que os serviços sejam executados em desacôrdo com o contrato ou revelarem manifesta insuficiência para o fim a que propõe.

ARTIGO 6º - A permissionária no ato da assinatura do Contrato deve assumir o compromisso de acatar a Legislação existente para casos desta natureza.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

08 de fevereiro de 1990



FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL